



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 07/2023

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

03.02.23

ÀS 9:35 Horas

Ass.: *AM*

Projeto de Lei nº 14/2023

Processo nº 15/2023

AUTOR: **PREFEITO MUNICIPAL**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para a utilização do novo recurso vinculado nº 07000000, instituído pela STN e adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS, no ano de 2023, referente as transferências da União, através de contratos de convênio para execução de Obras dos Distritos Municipais.

Assevera, também, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, a redução da dotação orçamentária nominada no Projeto de Lei.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Jaime
Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Mariagvra
Adv. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico